



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº____, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA ART. 5º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal Nº. 9.712/1998, o Decreto Federal Nº. 5.741/2006 e o Decreto nº 7.216/2010, encaminha à Câmara Municipal de Itabaiana-PB à apreciação para aprovação do seguinte projeto de medida provisória.

Art. 2º - O art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 830, de 25 de Novembro de 2021 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO,

.....

II – Autorizado a aumentar o percentual de 50% (Cinquenta por cento) para 55% (Cinquenta e cinco por cento) dos créditos Suplementares do total da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Institucional do Município de Itabaiana